



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 084/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, E, DO OUTRO, ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.119.300/0001-36, situada à Praça Dom José Thomaz, S/nº, Centro, Cep 49300-000 nesta cidade de Tobias Barreto/SE, Estado de Sergipe, doravante denominada **Distratante**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Adilson de Jesus Santos, e a empresa **ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob nº 11.489.276/0001-00, estabelecida na Rua Doutor Jesuino Maciel, nº 2004, Bairro Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04.615-006, neste ato representado por ROSEMBERG FREIRE GUEDES inscrito no CPF/MF sob o nº 119.046.758-59, doravante denominado **Distratado**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL SEM ONUS PARA AS PARTES REFERENTE AO CONTRATO nº 084/2023**, de Prestação de Serviços, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Oitava do referido Contrato.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL SEM ONUS PARA AS PARTES REFERENTE AO CONTRATO nº 084/2023**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 19/12/2023 12:06:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tobias Barreto/Se, 19 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
Adilson de Jesus Santos
DISTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMBERG FREIRE GUEDES
Data: 19/12/2023 11:07:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rosemberg Freire Guedes
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Clicia Ramos Bastela

II - Denise de Andrade Aquino